



PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2021.03.04.01/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, ABRANGENDO GOVERNANÇA E COMPLIANCE, PARA ADEQUAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS CONFORMIDADES REGULATÓRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO MAURITI/CE.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 2021.03.04.01/TP, pelo preço global de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), com prazo de execução conforme edital, planilha de preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	Contratação de prestação de serviços especializados na área de Consultoria em Gestão de Dados, Informações e Documentos, abrangendo Governança e Compliance, para adequação e cumprimento das conformidades regulatórias previstas na legislação brasileira, conforme especificações junto ao termo de referência, para atender a Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti.	MÊS	12	R\$6.300,00	Seis mil trezentos reais	R\$75.600,00	Setenta e cinco mil seiscentos reais
2	Contratação de prestação de serviços especializados na área de Consultoria em Gestão de Dados, Informações e Documentos, abrangendo Governança e Compliance, para adequação e cumprimento das conformidades regulatórias previstas na legislação brasileira, conforme especificações junto ao termo de referência, para atender a Secretaria de Educação do Município de Mauriti	MÊS	12	R\$4.500,00	Quatro mil quinhentos reais	R\$54.000,00	Cinquenta e quatro mil reais
3	Contratação de prestação de serviços especializados na área de Consultoria em Gestão de Dados, Informações e Documentos, abrangendo Governança e Compliance, para adequação e cumprimento das conformidades regulatórias previstas na legislação brasileira, conforme especificações junto ao termo de referência, para	MÊS	12	R\$2.200,00	Dois mil duzentos reais	R\$26.400,00	Vinte e seis mil quatrocentos reais

CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO



NAGEL
CONSULTORIA



	atender a Secretaria de Saúde do Município de Mauriti.						
4	Contratação de prestação de serviços especializados na área de Consultoria em Gestão de Dados, Informações e Documentos, abrangendo Governança e Compliance, para adequação e cumprimento das conformidades regulatórias previstas na legislação brasileira, conforme especificações junto ao termo de referência, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti.	MÊS	12	R\$1.000,00	Um mil reais	R\$12.000,00	Doze mil reais
VALOR TOTAL				R\$14.000,00	Quatorze mil reais	R\$168.000,00	Cento e sessenta e oito mil reais

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Neste ato, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Paulo Nagel Diniz Vieira, portador da cédula de Identidade RG nº 3384024-99 e do CPF nº 642.991.633-20, como representante legal desta empresa.

PROPONENTE: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA)

CNPJ: 11.282.947/0001-59

ENDEREÇO: RUA VICENTE LOPES, Nº 898, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA-CE.

CEP: 60.822-104

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE: (85) 3035.6677

Informação Bancária:

Banco do Brasil

Agencia: 3.956-X

Conta: 9.896-5

Nesta oportunidade, Declaramos que no valor proposto estão inclusos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Fortaleza/CE, 26 de março de 2021

PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA

PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA

CPF: 642.991.633-20

Diretor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.01/TP.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, às 10:00 (dez) horas, na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Gislayne Bezerra Sampaio, Cícera Arrelida Leite, João Igo Pereira Dias e Iarinda Franca de Almeida, sendo a primeira Presidente, e os demais Membros, conforme Portaria 19/2021, para realizar o julgamento da habilitação documental das empresas participantes do Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.01/TP**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços especializados na área de consultoria em gestão de dados, informações e documentos abrangendo governança e compliance, para adequação e cumprimento das conformidades regulatória prevista na legislação brasileira conforme especificação junto ao Termo de Referência para atender a Prefeitura do Município de Mauriti/CE. Abertos os trabalhos, a Comissão de Licitação fez a análise da habilitação documental das empresas: **ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ 24.654.099/0001-03; **DIEGO ROMANO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ 36.197.032/0001-76; **ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ 29.100.721/0001-55; **FABIO RUAN GOMES DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ 34.503.369/0001-39; **FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO-ME**, inscrita no CNPJ 32.248.489/0001-01 e **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP**, inscrita no CNPJ 11.282.947/0001-59. Fora feita a análise minuciosa da documentação, declarando, por unanimidade de seus membros, a **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **01 - ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS – ME**, por descumprir os itens: **não apresentou** o item “**6.8.1.8 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/92)”; item “**6.8.3.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços...” – **apresentou atestado incompatível com o objeto da licitação; não apresentou** a comprovação do item “**6.8.3.2.1- Comprovação de Inscrição no Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB** da sede da licitante, sendo necessário comprovar que a proponente possui em seu quadro técnico pelo menos 1 (um) bibliotecário, com experiência comprovada através de atestados, declarações, diplomas ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme item 6.8.3.1.1, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.”; não apresentou a declaração de que trata o item “**6.8.3.2.2- Declaração formal emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que autorizam fazer parte da equipe técnica da empresa para o objeto desta licitação**”; **não apresentou a garantia** prevista no item **6.8.4.12- Garantia** nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 2.011,99 (dois mil, onze reais e noventa e nove centavos)** a ser realizada junto à Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE; **02 - DIEGO ROMANO DA SILVA-ME**, por descumprir os itens: **6.8.3.1 – apresentou atestado**



[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação; 6.8.3.2.1 – não apresentou inscrição no Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB e 6.8.3.2.2 – não apresentou a declaração dos profissionais componentes da equipe técnica e não apresentou a garantia prevista no item 6.8.4.12; 03 - ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA – ME, por descumprir os itens: “6.8.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.” Na documentação relativa ao Balanço Patrimonial, apresentada pela referida empresa, constatou-se a ausência dos Termos de Abertura e Encerramento no Livro Diário, ora previsto no item; 6.8.3.2.1 – não apresentou inscrição no Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB; 6.8.3.2.2 – não apresentou a declaração dos profissionais componentes da equipe técnica e não apresentou o item 6.8.4.11- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias; 04 - FABIO RUAN GOMES DE SOUSA-ME, por descumprir os itens: não apresentou o Certificado de Registro Cadastral previsto no item 6.8.1.8; item 6.8.2.3 -apresentou as certidões vencidas para a data de abertura do processo licitatório, sendo: letras “d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e e) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF; item 6.8.4.1 – não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário; não apresentou a Certidão de Falência e Concordata prevista no item 6.8.4.11; não apresentou os itens 6.8.3.1, 6.8.3.2.1 e 6.8.3.2.2 (Qualificação Técnica) e não apresentou a garantia prevista no item 6.8.4.12; 05 - FRANCISCO DE ASSIS MOTA SOBRINHO-ME - por descumprir os itens: 6.8.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com: “a”, “c”, “d” e “e” – apresentou Certidões vencidas; não apresentou os itens: 6.8.3.1, 6.8.3.2.1, 6.8.3.2.2, 6.8.4.1, 6.8.4.12, 6.8.5.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO IV), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou, 6.8.5.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (ANEXO VI), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.656.269/0001-35
www.mauriti.ce.gov.br
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



